

RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CIB/SETASC/MT

Dispõe dos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento Estadual para os Serviços.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MT**, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Sessão II Art. 136 e Art. 137, que revoga a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de Julho de 2005,

Considerando a Resolução nº 2 de 03 de abril de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos de cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias;

Considerando a Resolução nº 11 de 17 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;

Considerando a Resolução nº 7 de 2016/CEAS/MT, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2016.

Considerando a resolução CNAS nº 4 de 19 de abril de 2017, aprova os critérios de partilha e elegibilidade para expansão do cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade com microcefalia ou deficiências associadas e suas famílias ofertado em Centro-Dia;

Considerando a resolução nº 14/217/CEAS/MT, que dispõe sobre Termo de Aceite para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado no cento-Dia;

Considerando a Resolução nº 11 de 24 de abril de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova os critérios de partilha do cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, em suas famílias em Centros-Dia de Referência e em Residências Inclusivas, dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 6/2013/CEAS/MT, que dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado no cento-Dia de Referência para pessoas com deficiência;

Considerando a Resolução nº 6 de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução nº 13/213/CEAS/MT, que dispõe sobre adesão aos serviços de Proteção Social e Especial para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em residência inclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liquidar o valor pactuado de **R\$ 678.000,00** (Seiscentos e setenta e oito mil reais), alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), para o cofinanciamento estadual dos Serviços de Acolhimento Institucional para adultos e famílias dos municípios de Barra do Garças, Cáceres e Cuiabá, dos Serviços de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência e/ou em situação de dependência, em Residências Inclusivas, do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertada em unidade Centro-Dia e do Serviço de Proteção Especial para crianças de 0 a 6 anos com microcefalia ou deficiência associadas e suas famílias, em unidade Centro-dia, do município de Cuiabá

Art. 2º - O valor do recurso de 2018 será repassado em parcela única para os municípios entre o mês de abril a maio de 2019.

Parágrafo Primeiro- O valor do recurso a ser destinado será:

Cuiabá - Centro dia R\$ 240.000,00, Centro Dia para Crianças com microcefalia R\$ 240.000,00, Residência inclusiva R\$ 60.000,00, Serviço de acolhimento para adultos e famílias R\$ 60.000,00.

Cáceres - Serviço de acolhimento para adultos e famílias R\$ 39.000,00.

Barra do Garças - Serviço de acolhimento para adultos e famílias R\$ 39.000,00.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá-MT, 15 de Março de 2019.

*(original assinada)***ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite
do Sistema Único de Assistência Social - CIB/SUAS/MT

*(original assinada)***SOLANGE FONTALVA ZAGO**

Presidente do Colegiado Estadual de
Gestores Municipais de Assistência Social
COEGEMAS/MT

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****PORTARIA Nº 090/2019/SEDEC - DE 04 ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a designação dos fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 002/2019, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a empresa Finíssima Distribuidora de Água Ltda. ME.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Lúcia Mayumi Wakamori**, matrícula nº 204.845, e **Marina Campos Reis**, matrícula nº 225.221, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2019/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa Finíssima Distribuidora de Água Ltda. ME., formalizado através do processo administrativo nº 83840/2019/SEDEC, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral para atendimento da demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A servidora **Marina Campos Reis**, nomeada como suplente, substituirá a servidora titular no período de férias, licenças e demais ausências deste.

Art. 3º - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O BIÊNIO 2019/2020, DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E TERRITÓRIOS CULTURAIS DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 10.378, de 01 de março de 2016, e da Resolução nº e da Ata de 1ª Reunião Ordinária do dia 08/03/2019, deixa público e convoca os membros da Sociedade Civil e dos Territórios Culturais do Estado de Mato Grosso aptos para eleição suplementar a vaga de Conselheiros no Conselho Estadual de Cultura, para o período complementar de 2019 à 2020, conforme previstas no Regimento Eleitoral Suplementar e o disposto no presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º - Ficam convocados os interessados ao preenchimento de vaga de Conselheiro Estadual de Cultura a participarem do processo de eleição suplementar, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 10.378, de 1º de

março de 2016, com mandato suplementar até julho /2021, representando os seguintes segmentos e territórios culturais, a saber:

- I - 01 (um) representante (suplente) das Artes Visuais;
- II - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) das Artes Cênicas;
- III - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) de Audiovisual;
- IV - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) da Música;
- V - 01 (um) representante (suplente) da Cultura Tradicional e Étnico-cultural;
- VI - 01 (um) representante (suplente) da Rede Pontos de Cultura;
- VII - 01 (um) representante (suplente) de Humanidades;
- VIII - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) do Território Cultural Teles Pires;
- IX - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) do Território Juruena;
- X - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) do Território Cuiabá;
- XI - 01(um) representante (suplente) do Território Cultural Araguaia;
- XII - 01(um) representante (suplente) do Território Cultural Paraguai-Guaporé.
- XIII - 01 (um) representante (suplente) do Território Vermelho

DOS REQUISITOS PARA CONDIDATURA

Art. 2º - Estão aptos a se inscrever como eleitor e/ou candidato, aqueles que atenderem aos requisitos, para inscrição na condição de **ELEITOR e/ou CANDIDATO**, onde o interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site www.cultura.mt.gov.br e anexar os seguintes documentos:

- a) **Cópia simples de documento oficial de identificação com foto;**
- b) **Cópia simples do CPF (dispensável caso tenha o numero do CPF na identidade);**
- c) **Comprovante de residência em Mato Grosso e no território cultural a que se pretende cadastrar; com período mínimo de 2 (dois) anos, que poderá ser comprovada da seguinte forma:**
 - c.1) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
 - c.2) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
- II - Para inscrição na condição de **CANDIDATO**, o interessado deverá anexar **1 (um) Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação no segmento cultural.**

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3ª - O Processo Eleitoral funcionará através das etapas de INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO e VOTAÇÃO, que correrão da seguinte forma, os candidatos e eleitores deverão se inscrever no processo eleitoral, conforme orientações a seguir:

- a) Obrigatoriamente deverá ser realizada uma reunião do Fórum Municipal de Cultura, com quórum mínimo obrigatório de 10 pessoas, onde serão escolhidos por meio de eleição, com maioria simples, os candidatos a conselheiros.
- b) Esta reunião poderá ser chamada e organizada por gestores públicos municipais de cultura e/ou instituições do terceiro setor e/ou qualquer membro da comunidade atuante no meio cultural local.
- c) A reunião deverá ser comunicada e validada pela Comissão Eleitoral, encaminhando por meio de ofício ou no e-mail do conselhodecultura@secel.mt.gov.br, contendo o local, a data e horário.
- d) A realização da reunião deverá ser amplamente divulgada em redes sociais com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- e) Deve ser registrada por meio de Ata, lista de presença, mínimo de 03 fotos e prints de divulgação, que deverão ser encaminhados para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura, por meio do endereço eletrônico: conselhodecultura@secel.mt.gov.br.
- f) Os candidatos escolhidos em reunião do Fórum Municipal de Cultura, e eleitores, deverão se cadastrar acessando o link do formulário de inscrição virtual, disponível no site da SECEL, www.cultura.mt.gov.br.

f.1- qualquer pessoa atuante no movimento cultural poderá se inscrever como eleitor, não sendo obrigatório para os eleitores terem participado da reunião dos Fóruns municipais de cultura.

- g) Ao concluir satisfatoriamente o preenchimento do formulário e anexar os documentos válidos para inscrição, o interessado deverá clicar no botão enviar. O envio da inscrição será confirmado com resposta, encaminhada para o e-mail informado no cadastro.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 4º - Os candidatos e eleitores poderão se inscrever no processo eleitoral no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar das **08h00min do dia 10/04/2019 até às 23h59min do dia 17/05/2019.**

- a) - Ao se inscrever, o interessado declarará a qual segmento cultural e território será vinculado para participação no pleito, de acordo com as opções indicadas no Art. 1º.

Art. 5º - Findo o prazo de inscrições iniciais, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições de eleitores e candidatos no período de até **05 (cinco) dias úteis**, validando aqueles que preencherem os critérios de participação estabelecidos neste Regimento.

§ 1º - A SECEL divulgará no site www.cultura.mt.gov.br a relação de eleitores e candidatos habilitados para o pleito, detalhado por segmento e território cultural no dia **27/05/2019.**

Art. 6º - A votação nos candidatos inscritos para eleição dos membros do Conselho Estadual de Cultura, oriundos da sociedade civil, será realizada através de formulário de votação, disponível no web site da SECEL-MT "www.cultura.mt.gov.br", a partir das **08h00min do dia 06/06/2019 até as 23h59min do dia 10/06/2019**

- a) O eleitor, no período de votação, fixado no caput deste artigo, acessará o formulário de votação, disponível na web site da SECEL-MT www.cultura.mt.gov.br, onde constará a lista dos candidatos habilitados por segmento cultural e os candidatos habilitados por território cultural.
- b) **§2º** - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato a representante do segmento cultural de sua atuação e 01 (um) candidato ao território cultural em que reside, de acordo com a declaração efetuada no formulário de inscrição.
- c) Serão aceitas somente inscrições, que atenderem aos requisitos estabelecidos no **REGIMENTO ELEITORAL SUPLEMENTAR**, disponibilizado no site da Cultura .

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão analisadas pela Comissão Eleitoral, instituída pelo Pleno do Conselho Estadual de Cultura, conforme Resolução nº 002/2019- CEC/MT e designada pela Portaria nº 026/2019/ SECEL-MT.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 8º - Os eleitores e candidatos que tiverem a inscrição indeferida poderão recorrer da respectiva decisão à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado descrito no § 1º do artigo anterior, através do formulário de Recurso de Habilitação, disponível no web site da SECEL-MT www.cultura.mt.gov.br, cuja minuta se encontra no anexo II, sendo permitida a juntada de documentos.

§1º - Os recursos e impugnações de candidatos eventualmente apresentados deverão ser apreciados pela Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, com publicação do resultado definitivo das inscrições habilitadas no site www.cultura.mt.gov.br.

DO RESULTADO FINAL

Art. 8º - O resultado final da eleição será divulgado até o dia **17/06/2019** no site da SECEL-MT www.cultura.mt.gov.br e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral designar acerca dos casos omissos.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2019.

Membros da Comissão Eleitoral

Conselheiro José Paulo da Mota Traven - Representante do Poder Público;
 Conselheira Alessandra Keiko Galvão Okamura Ames - Representante do Poder Público;
 Conselheiro Ahamad Afif Jarrah - Representante do Poder Público;
 Conselheiro Carlos Renato Pina dos Santos - Representante da Sociedade Civil;
 Conselheira Zilda Barradas - Representante da Sociedade Civil;
 Lenamara Rocha Monteiro -Secretária Executiva do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso- em substituição.

ANEXO I

DO CRONOGRAMA	10/04/2019
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL NO D.O.E. E NO SITE DA SECEL/MT	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES ELEITOR E CANDIDATOS	10/04/19 à 17/05/19
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HABILITADAS	27/05/2019
PRAZO PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	28/05/19 à 30/05/19
ANÁLISE DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	31/05/19 à 04/06/19
DIVULGAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DEFINITIVO	05/06/2019
PERÍODO DE VOTAÇÃO	06/06/19 à 10/06/19
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2019

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2018/SEDUC

PROCESSO: 300169/2018/SEDUC - Tomada de Preços nº. 021/2018/SEDUC.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do processo administrativo nº. 300169/2018/SEDUC, referente a licitação Tomada de Preços nº. 021/2018/SEDUC, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Educação todos os direitos, Atos e obrigações ali contidos para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, bem como a fiscalização do instrumento, a partir da assinatura do contrato.

DA ACEITAÇÃO DA LICITANTE: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o licitante aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos, atos e obrigações da Secretaria de Estado de Educação, como sub-rogante, para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, como sub-rogado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos da licitação Tomada de Preços nº. 021/2018/SEDUC.

DA VALIDADE: Este Termo de Sub-Rogação só terá validade depois de aprovado pela Secretária de Estado de Educação, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA: 08/03/2019.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 079/2018/SEDUC.

PROCESSO: 89395/2018/SEDUC - Contrato nº. 079/2018/SEDUC.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do processo administrativo nº. 89395/2018/SEDUC, referente ao Contrato nº. 079/2018/SEDUC, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Educação todos os direitos, Atos e obrigações ali contidos para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a contratada aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos, atos e obrigações da Secretaria de Estado de Educação, como sub-rogante, para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, como sub-rogado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 079/2018/SEDUC e suas alterações.

DA VALIDADE: Este Termo de Sub-Rogação só terá validade depois de aprovado pela Secretária de Estado de Educação, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA: 08/03/2019.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 058/2018/SEDUC.

PROCESSO: 114611/2018/SEDUC - Contrato nº. 058/2018/SEDUC.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do processo administrativo nº. 114611/2018/SEDUC, referente ao Contrato nº. 058/2018/SEDUC, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Educação todos os direitos, Atos e obrigações ali contidos para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, bem como a fiscalização do

instrumento, a partir de sua assinatura.

DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a contratada aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos, atos e obrigações da Secretaria de Estado de Educação, como sub-rogante, para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, como sub-rogado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do do Contrato nº. 058/2018/SEDUC e suas alterações.

DA VALIDADE: Este Termo de Sub-Rogação só terá validade depois de aprovado pela Secretária de Estado de Educação, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA: 08/03/2019.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 061/2016/SEDUC.

PROCESSO: 291109/2016/SEDUC - Contrato nº. 061/2016/SEDUC.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do termo de Contrato nº. 061/2016/SEDUC, transferindo, assim, da Secretaria de Estado de Educação todos os direitos, Atos e obrigações ali contidos para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

DA ACEITAÇÃO DA CONTRATADA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a contratada aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos, atos e obrigações da Secretaria de Estado de Educação, como sub-rogante, para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, como sub-rogado.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº. 061/2016/SEDUC e suas alterações.

DA VALIDADE: Este Termo de Sub-Rogação só terá validade depois de aprovado pela Secretária de Estado de Educação, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA: 078/03/2019.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MTEXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2019/SES/MT - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2018/SEGES/MT.

A Secretaria de Estado de Saúde torna pública a **RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 006/2019/SES/MT**, firmado nos autos do Processo n. 262355/2018 com a empresa **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA** (CNPJ 20.921.343/0001-04), com fundamento no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme motivações contidas no **Processo Administrativo 372137/2018** e orientação contida no **Parecer nº. 753/SGAC/PGE/2019**.

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 827/SGAC/PGE/2019 às fls. 296-311, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: 8822/2019

OBJETO: "Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento pré-hospitalar móvel de Urgência e Emergência, para atender a demanda do SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em regime de plantão sucessivos de 12 h no período diurno e noturno"

INTERESSADO:

NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 22.079.423/0001-81